

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20220021
PROCESSO SEPLAG N.º 11593707/2021

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000217/2021-85
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 934.599,20
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 13

Aos 16 dias do mês de Maio de 2022, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n.º 20220021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/2022, às fls 370, do processo n.º 0954.000217/2021-85/CAGECE e do processo n.º 11593707/2021, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico n.º 20220021.
- II- Nos termos do Decreto Estadual n.º 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III- Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016.
- IV- Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de CAP, CURVA E JOELHO PVC, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n.º 20220021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo n.º 0954.000217/2021-85/CAGECE e do Processo n.º 11593707/2021.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a CAGECE a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual n.º 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20220021
PROCESSO SEPLAG N.º 11593707/2021

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000217/2021-85
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 934.599,20
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 13

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a CAGECE poderá efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

Subcláusula Primeira- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela CAGECE. A critério da contratante, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital.

Subcláusula Segunda - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da CAGECE e terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira - Na emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a CAGECE na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá à CAGECE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuados pela CAGECE durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE.
- c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20220021
PROCESSO SEPLAG N.º 11593707/2021

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000217/2021-85
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 934.599,20
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 13

Subcláusula Única - A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre a CAGECE e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela CAGECE ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a CAGECE convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira - A contratação será formalizada conforme disposto no Art.14 do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual n.º 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei n.º 12.846/2013, estará sujeito às seguintes penalidades:

(1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).

(2) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da CAGECE, se não o fizer será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quarta - A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quinta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20220021
PROCESSO SEPLAG N.º 11593707/2021

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000217/2021-85
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 934.599,20
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 13

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam no final desta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	760.031.673-00	980020091 62 SSP/CE

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG
M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	GEOVANA MARIA DE ASSIS RODRIGUES SANTOS	DIRETORA	235.118.004-63	1.672.206 SSP/PE

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º **20220021**.

GRUPO/ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6/36	202008000051	CURVA PVC PB JE 45 GR COL ESG DN 100 MM	HIDROP LAST	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	10.000	UN	16,86	168.600,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20220021
PROCESSO SEPLAG N.º 11593707/2021

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000217/2021-85
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 934.599,20
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 13

		(OCRE)						
37	202008000053	CURVA PVC PB JE 45° COL ESG DN 200 MM (OCRE)	HIDROP LAST	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	7	UN	72,70	508,90
38	202008000056	CURVA PVC PB JE 90 GR COL ESG DN 100 MM (OCRE)	HIDROP LAST	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	9.500	UN	19,41	184.395,00
39	202008000057	CURVA PVC PB JE 90 GR COL ESG DN 150 MM (OCRE)	HIDROP LAST	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1.600	UN	61,93	99.088,00
40	202008000047	CURVA PVC PB JE 90° COL ESG DN 100 MM (BRANCO)	HIDROP LAST	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	20	UN	19,49	389,80
41	202008000012	CURVA PVC PBA JE PB 45° DN 50 DE 60 MM	HIDROP LAST	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1.050	UN	14,59	15.319,50
42	202008000006	CURVA PBA PB JE 22° 30 MIN DN 50 MM DE 60 MM	HIDROP LAST	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	500	UN	14,10	7.050,00
43	202008000007	CURVA PBA PB JE 22° 30 MIN DN 75 MM DE 85 MM	HIDROP LAST	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	325	UN	35,50	11.537,50
44	202008000013	CURVA PVC PBA JE PB 45° DN 75 MM DE 85 MM	HIDROP LAST	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	650	UN	36,21	23.536,50
45	202008000014	CURVA PBA PB JE 45° DN 100 MM DE 110 MM	HIDROP LAST	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1.625	UN	67,94	110.402,50



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20220021
PROCESSO SEPLAG N.º 11593707/2021

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000217/2021-85
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 934.599,20
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 13

46	202008000019	CURVA PVC PBA JE PB 90° DN 50 MM DE 60 MM	HIDROP LAST	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	600	UN	18,02	10.812,00
47	202008000021	CURVA PVC PBA JE PB 90° DN 100 DE 110 MM	HIDROP LAST	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2.750	UN	73,65	202.537,50
48	202008000020	CURVA PVC PBA JE PB 90° DN 75 DE 85 MM	HIDROP LAST	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2.100	UN	47,82	100.422,00
TOTAL GERAL								934.599,20

Fortaleza, 16 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

OTÁVIO FERNANDES FROTA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS

BRUNO ALENCAR FIRMO BARREIRA
DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS
DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE

DE ACORDO:

M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 07.534.344/0001-20
GEOVANA MARIA DE ASSIS RODRIGUES SANTOS
RG: 1.672.206 SSP/PE
CPF: 235.118.004-63



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20220021
PROCESSO SEPLAG N.º 11593707/2021

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000217/2021-85
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 934.599,20
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 13

Testemunhas

1. _____
CLAZER GUIMARÃES LIMA
RG: 2001010463428
CPF: 003.209.483-31

2. _____
MILENA DE OLIVEIRA PEREIRA
RG: 20078761721 SSPDSCE
CPF: 44730802268

